Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23422.011750/2017-06

Cadastrado em 22/09/2017

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA	---	1001060304

Tipo do Processo:
SOLICITAÇÃO

Assunto Detalhado:
SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE FLUXO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA NO ILACVN

Unidade de Origem:
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04)

Criado Por:
FRANCIELLE FRANZA

Observação:
-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
22/09/2017	CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03)

Data	Destino

MINUTA RESOLUÇÃO CONSUNI-ILACVN Nº 11/2017, de XX de XXXXX de 2017.

Institui o fluxo para aprovação de projetos de pesquisa no âmbito do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

Resolve

Art. 1º. Regulamentar e estabelecer os procedimentos para o cadastramento de projetos de pesquisa no âmbito do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN).

Art. 2º. O cadastramento dar-se-á por meio da submissão e aprovação de projeto de pesquisa via fluxo contínuo/demanda espontânea.

Art. 3º. O cadastramento via fluxo contínuo/demanda espontânea faculta, a qualquer tempo, a submissão e o registro de projetos de pesquisa desenvolvidos pelos docentes, condicionados a editais internos de pesquisa e de fomento, relacionados a uma das modalidades abaixo:

I - projetos aprovados em editais externos, de agências de fomento nacionais ou estrangeiras;

II - projetos interinstitucionais, aprovados em agências externas ou em acordos de cooperação, no âmbito dos quais os docentes do ILACVN participam de sua execução;

III - outros projetos coordenados pelos docentes do ILACVN.

Art. 4º. A solicitação de cadastramento dos projetos de pesquisa, a que se referem os incisos I e II, do art. 3º, deve ser realizada junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), assim que for publicado o resultado final do edital a que o projeto foi submetido.

§1º. O cadastramento deve ser solicitado pelo coordenador/colaborador do projeto aprovado, mediante a inserção do projeto via Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA), no módulo de Pesquisa, com a seguinte documentação:

I - íntegra do projeto aprovado;

II - comprovante de aprovação do projeto pela(s) agência(s) financiadora(s) ou de instância responsável pela gestão da pesquisa nas instituições envolvidas;

III - plano de trabalho a ser desenvolvido pelo docente do ILACVN como pesquisador do projeto (exclusivo aos projetos interinstitucionais), e

IV - formulário de anuência do Coordenador do Centro Interdisciplinar ao qual o docente está vinculado (Anexo I), disponível no *site* da PRPPG, devidamente preenchido.

§2º. Cabe ao Coordenador do Centro Interdisciplinar receber a documentação e subscrever o formulário de anuência a que se refere o inciso IV deste artigo.

§3º. Cabe ao Diretor do Instituto a conferência e a autorização do registro da documentação do projeto via SIGAA.

§4º. Os projetos que envolverem pesquisas com seres humanos ou o uso de animais devem ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética para Uso de Animais (CEUA), devendo a aprovação ocorrer antes do início das atividades de pesquisa.

§5º. Os projetos que envolverem pesquisas com a construção, experimentação, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, armazenamento, liberação e descarte de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e derivados devem ser submetidos à Comissão Interna de Biossegurança (CIBio), devendo a aprovação ocorrer antes do início das atividades de pesquisa.

Art. 5º. A solicitação de cadastramento dos projetos de pesquisa a que se refere o inciso III, do art. 3º, deve ser realizada pelo docente proponente junto à PRPPG, mediante a inserção do projeto via SIGAA, no módulo de Pesquisa, e por meio da submissão da seguinte documentação:

I - Projeto de pesquisa em conformidade com o edital específico, disponível no *site* da PRPPG;

II - plano de trabalho do(s) colaborador(es), quando existir, e

III - formulário de anuência do Coordenador do Centro Interdisciplinar ao qual o docente está vinculado (Anexo I), disponível no *site* da PRPPG, devidamente preenchido.

§1º. Cabe ao Coordenador do Centro Interdisciplinar receber a documentação, encaminhá-la para apreciação ao Professor-Encarregado da Área do proponente, comunicar ao proponente o resultado da apreciação e, em caso de aprovação, subscrever o formulário de anuência a que se refere o inciso III deste artigo.

§2º. Cabe ao Professor-Encarregado da Área do docente proponente designar um consultor *ad hoc*, doutor, obrigatoriamente de áreas afins e, preferencialmente, da mesma área do projeto, para a análise da proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias após recebimento da demanda.

§3º. Cabe ao consultor *ad hoc* emitir parecer circunstanciado sobre o mérito acadêmico e técnico da demanda (Anexo II), no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento do projeto.

§4º. Constitui impedimento para dar parecer *ad hoc*:

a) ter laços de parentesco com o proponente;

b) ser ou ter sido orientador do proponente;

c) estar diretamente envolvido no projeto em julgamento, e

d) existir conflito de interesses.

§5º. Constituem justificativas para deixar de emitir parecer *ad hoc*:

a) estar afastado por motivo de doença ou férias;

b) estar afastado em viagem ao exterior, e

c) outras razões, a critério do Colegiado da Área.

§6º. O projeto cuja aprovação ficar condicionada a correções deve ser encaminhado ao seu proponente para as devidas readequações, com nova conferência antes de ser cadastrado.

§7º. O cadastramento de projetos de pesquisa fica vedado aos docentes que tenham pendências em relação a outras atividades de pesquisa desenvolvidas anteriormente à solicitação.

§8º. Os projetos que envolverem pesquisas com seres humanos ou o uso de animais devem ser submetidos ao CEP ou à CEUA, devendo a aprovação ocorrer antes do início das atividades de pesquisa.

§9º. Os projetos que envolverem pesquisas com a construção, experimentação, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, armazenamento, liberação e descarte de OGM e derivados devem ser submetidos à CIBio, devendo a aprovação ocorrer antes do início das atividades de pesquisa.

Art. 6º. Os docentes que tiverem seus projetos de pesquisa cadastrados devem apresentar à Coordenação do Centro Interdisciplinar um relatório final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão do projeto.

§1º. A não apresentação do relatório no prazo previsto constitui pendência que impossibilitará o cadastramento de novos projetos.

§2º. Em caso de reprovação do relatório, caberá ao docente justificar e/ou adequar sob o risco de pendência que impossibilitará o cadastramento de novos projetos.

Art. 7º. Havendo a necessidade de prorrogação da vigência do projeto de pesquisa para sua finalização, a solicitação circunstanciada deverá ser encaminhada pelo coordenador do projeto à Coordenação do Centro Interdisciplinar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto de pesquisa, para emissão de parecer da Área do docente.

Art. 8º. Havendo necessidade de substituição do coordenador do projeto, de suspender ou de cancelar o desenvolvimento de um projeto institucionalizado, o coordenador responsável deve encaminhar a solicitação circunstanciada à Coordenação do Centro Interdisciplinar, acompanhada de relatório das atividades realizadas até a data da solicitação, para emissão de parecer da Área do docente.

Art. 9º. Casos omissos serão conduzidos para a Comissão Acadêmica de Pesquisa para apreciação.

Prof. Dr. Luciano Calheiros Lapas

Presidente do CONSUNI-ILACVN

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRAUDAÇÃO
FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE PESQUISA E ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CENTRO INTERDISCIPLINAR

IDENTIFICAÇÃO DA PESQUISA
1.Título do Projeto:
DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO
2 . Nome do Coordenador do Projeto de Pesquisa:
3. Instituto/ Centro Interdisciplinar:
Anuência da COORDENAÇÃO DO CENTRO INTERDISCIPLINAR
4. Coordenador do Centro Interdisciplinar/ Nome:_____ _____ Assinatura e carimbo Data:
5. Coordenador do Projeto de Pesquisa (no caso de coordenador externo assina o membro participante servidor da UNILA) _____ Coordenador do Projeto Data:

ANEXO II
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA XXXXX

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

IDENTIFICAÇÃO:	
Área/Subárea do Conhecimento	
Título do projeto	
Proponente	

I. ITENS DE ANÁLISE	
A proposta atende aos requisitos previstos nas normas vigentes? (Sim ou Não)	
Originalidade, mérito científico e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, considerando potenciais impactos e potenciais de aplicabilidade. (Baixa/ Média/ Alta)	
Relevância, originalidade e repercussão da produção científica, tecnológica e de inovação. (Baixa/ Média/ Alta)	
Atuação na formação de recursos humanos. (Baixa/ Média/ Alta)	
Inserção nacional e internacional do proponente e sua atuação em atividades de: gestão científica, tecnológica e acadêmica; coordenação ou participação em projetos e/ou redes de pesquisa, desenvolvimento e/ou extensão; corpo editorial e revisão de periódicos. (Baixa/ Média/ Alta)	
Alinhamento a aspectos relevantes, como foco nos grandes problemas nacionais, abordagens multi e interdisciplinares, impacto social, comunicação com a sociedade, interação com o parque produtivo, conservação ambiental e sustentabilidade, sempre que pertinente. (Baixa/ Média/ Alta)	

Análise Final
( ) Recomenda-se o projeto ( ) Não recomenda-se o projeto (justificar)
JUSTIFICATIVA

Foz do Iguaçu, XX de xxxx de 20xx

Professor XXXXX
Consultor *ad hoc*

Professor XXXXX
Encarregado da área XX